

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 011/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ANO LETIVO DE 2023 DENTRO DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

O Município de Estância Velha/RS comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº. 26/13 e Resolução nº 20/20. O prazo máximo para a entrega dos envelopes e abertura do certame será no dia 20 de fevereiro de 2023, no horário das 13h30min, no DEPLIC (Depto.de Licitações), onde ocorrerá a Sessão Pública de abertura dos envelopes, na Prefeitura Municipal de Estância Velha, Rua Anita Garibaldi, 299 – Centro – Estância Velha/RS.

1. DO OBJETO

CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e nas Resoluções FNDE nº 006/2020 e 020/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

2- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da Chamada Pública, o agricultor formal, informal ou individual, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA №/20
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
AO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AO MONION IO DE ESTANOIA VELHA - DEI ANTAMENTO DE EIGITAÇÕES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA №/20
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2.1 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01):

2.1.1 Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 e suas alterações.

<u>ATENÇÃO</u>: Os interessados em participar do certame devem estar atentos a qual categoria de fornecedor em que se encaixam, a fim de apresentarem somente os documentos solicitados abaixo conforme sua categoria (Fornecedor Individual, Grupo Formal ou Grupo Informal).

2.1.1.1 DOCUMENTOS PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- e) Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, municipal, estadual ou federal, conforme competência do Município sede do proponente;

2.1.2 DOCUMENTOS PARA FORNECEDOR DO GRUPO INFORMAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- **d)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- e) Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, municipal, estadual ou federal, conforme competência do Município sede do proponente;



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2.1.3 DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES DO GRUPO FORMAL:

- 2.1.3.a) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.1.3.b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **2.1.3.c)** Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 2.1.3.d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da contratada;
- **2.1.3.e)** Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (unificando INSS e Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais);
- 2.1.3.f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.1.3.g) Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- **2.1.3.h)** Declaração de regularidade da atividade emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município sede;
- **2.1.3.i)** Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República conforme anexo;
- **2.1.3.j)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- **2.1.3.k)** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados,
- **2.1.3.l)** Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, municipal, estadual ou federal, conforme competência do Município sede do proponente;
- **2.1.3.m)** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa CNDT –Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **2.2** Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos elencados nos itens 2.1.1 à 2.1.3, poderá ser concedido abertura de prazo para a regularização da documentação de até 8 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 02):

A proposta deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo **ANEXO V**.

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, para o exercício 2023, elaborados pela nutricionista do Município, conforme descrições e quantidades constantes do **ANEXO I**.

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA e suas alterações.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO:

- **5.1** Terão preferência os grupos fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no Município de Estância Velha;
- **5.2** Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os grupos de fornecedores de Região Geográfica Imediata;
- **5.3** Não havendo nenhum fornecedor de Região Geográfica Imediata, terão preferência os grupos de fornecedores de Região Geográfica Intermediária, o do estados e o do País;
- **5.4.** O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- **5.5.** O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- **5.6.** Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes:
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 5.6, inciso I, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso anterior, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV - Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção anteriormente estabelecidos.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme necessidade identificada pelo Setor de Nutrição da SEMEC/EV.

6.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e a especificação do produto.

6.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4 As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício.

6.5 A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

6.6 Da decisão que reprovar as amostras não caberá recurso.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de fevereiro até dezembro/2023.

9. DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o **Fornecedor Individual ou Grupo Formal ou Grupo Informal** deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. DO PAGAMENTO:

- **10.1** O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no anexo.
- **10.2** O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao mês da entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado no mês, com a estrita observância da Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável.
- **10.3** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da chamada pública e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 10.4 Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao INSS, quando for o caso.
- **10.5** A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.
- **10.6** Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

11. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

- **11.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.
- **11.2** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto na minuta contratual, anexo do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 ANVISA).
- **11.3** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;
- **11.4** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, informado pela Secretaria de Educação e Cultura.
- **11.5** Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

12. PENALIDADES

- **12.1** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada está a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;
- **12.2** Multa de até 20% (vinte por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 1 (um) ano.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento, com as seguintes dotações nºs: 664407/ 662407/ 661407/ 663407/ 668407 / 66407/ 660407.

14. DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual e/ou

municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação

escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora,

e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados

deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do

número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de

comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

15.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as

condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e

responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se

vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993

16. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Relação de Alimentos para Licitação - Produtos da Agricultura Familiar - Levantamento de Preços

Médios;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Normatização para os Alimentos;

Anexo IV - Modelo de Declaração do atendimento ao art. 7º da CF/1988;

Anexo V - Projeto de venda

Informações serão prestadas aos interessados no horário compreendido entre as 12h00min às 18h00min, de

2ª a 5ª feira, e 07h00min as 13h00min, na 6ª feira, na Prefeitura Municipal de Estância Velha, na Secretaria



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Municipal de Gestão, Governança e Finanças – DEPLIC - Departamento de Licitações, sito na Rua Anita Garibaldi - 299, ou pelo e-mail <u>licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br</u>, em Estância Velha, onde poderão ser obtidas cópias do edital, os quais também estarão disponíveis no sitio eletrônico <u>www.estanciavelha.rs.gov.br</u> no link licitações.

Estância Velha, 11 de janeiro de 2023.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DANIELA FABIANA THIESEN BAUM Secretária Municipal de Gestão, Governança e Finanças



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA – SEMEC RELAÇÃO DE ALIMENTOS PARA CHAMADA PÚBLICA – PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PERÍODO DE VIGÊNCIA: de fevereiro de 2023 a dezembro de 2023.

OS VALORES CONSTANTES NESTE EDITAL SÃO OS VALORES DE AQUISIÇÃO, OU SEJA, NÃO SERÃO ACEITOS VALORES INFERIORES OU SUPERIORES AOS MENCIONADOS NESTE EDITAL.

ITEM	CARNES*	UNID ADE	QUANTI DADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO PATINHO DE 1ª (parte traseira) CONGELADA, COM NO MÁXIMO 8% DE GORDURA, SEM NERVOS, PELANCAS E APONEUROSES / EMBALAGEM 1kg, PLÁSTICA ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, RÓTULO COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO, PROCEDÊNCIA E SELO DE INSPEÇÃO CISPOA, SIF, SUASA OU SIM, CONFORME LEGISLAÇAO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	kg	1000	R\$ 41,93	R\$ 41.930,00
2	CARNE BOVINA PICADA EM CUBOS 2CMx2CM TIPO PATINHO DE 1ª (parte traseira) CONGELADA, COM NO MÁX. 8% DE GORDURA, SEM NERVOS, PELANCAS E APONEUROSES/ EMBALAGEM DE 1KG, PLÁSTICA ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, RÓTULO COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO, PROCEDÊNCIA E SELO DE INSPEÇÃO CISPOA, SIF, SUASA OU SIM, CONFORME LEGISLAÇAO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		600	R\$ 42,60	R\$ 25.558,00
3	CARNE SUÍNA PICADA EM CUBOS 2CMX2CM TIPO COXÃO MOLE CONGELADA/EMBALAGEM DE 1kg, PLÁSTICA ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, RÓTULO COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO, PROCEDÊNCIA E SELO DE INSPEÇÃO CISPOA, SIF, SUASA OU SIM, CONFORME LEGISLAÇAO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	kg	500	R\$ 26,32	R\$ 13.159,00



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ITEM	NÃO-PERECÍVEIS**	UNID ADE	QUANTI DADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ARROZ BENEFICIADO PARBOILIZADO ORGÂNICO LONGO FINO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	kg	2000	R\$ 5,97	R\$ 11.935,00
5	ARROZ BENEFICIADO POLIDO ORGÂNICO LONGO FINO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	kg	500	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00
6	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - 1 kg - PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	kg	500	R\$ 8,42	R\$ 4.211,67
7	PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	pacot e	3000	R\$ 14,49	R\$ 43.480,00
8	SUCO DE UVA ESCURA 100% INTEGRAL. BEBIDA NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOÓLICA, NÃO DILUÍDA E NÃO ADOÇADA. AUSÊNCIA DE CORANTES E AROMAS ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DEVERÁ SER COMPOSTA POR GARRAFAS COM CAPACIDADE DE 1,5 LITRO, QUE NÃO NECESSITE DE REFRIGERAÇÃO ANTES DE ABERTA.	garraf a	300	R\$ 13,43	R\$ 4.029,00
± 0		51145			
* Carnes terão entrega ponto a ponto nas escolas atendidas pelo PNAE, semanalmente enquanto houver saldo em contrato.					
	entos não-perecíveis serão entregues em local único,				

no depósito central da SEMEC.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Escolas que irão receber os produtos da Agricultura Familiar

ENDERECOS PARA ENTREGAS PONTO A PONTO

ENDEREÇOS PARA ENTREGAS PONTO A PONTO					
E	SCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO		TELEFO		
	FUNDAMENTAL	ENDEREÇO	NE		
			3561-		
1	EMEF Anita Garibaldi	Rua Campo Grande, 2111, Bairro Campo Grande	6743		
			3561-		
2	EMEF Érico Veríssimo	Rua Presidente Lucena, 4461, Bairro das Rosas	1866		
		Rua Leopoldo Albino Hermann, 64, Bairro Bela	3561-		
3	EMEF Ervino Arthur Ritter	Vista	5418		
			3561-		
4	EMEF Fernando Ferrari	Rua João XXIII, 241, Bairro Rincão dos Ilhéus	2302		
			3551-		
5	EMEF Germano Dauernheimer	Rua Presidente Lucena, 2090, Bairro União	0707		
		Rua 13 de Maio, nº 3372, Bairro Rincão da	3561-		
6	EMEF José de Alencar	Saudade	2234		
			3551-		
7	EMEF Marechal Cândido Rondon	Rua Venâncio Aires, 19, Bairro Rincão Gaúcho	0706		
		Rua Germano Leuck, 900, Bairro Rincão dos	3561-		
8	EMEF Nicolau Anselmo Wecker	Ilhéus	3364		
			3561-		
9	EMEF Otávio Rocha	Rua Euclides da Cunha, 149, Bairro Floresta	8896		
			3551-		
10	EMEF Pedro de Quadro Bittencourt	Rua São Cristóvão, 752, Bairro Sol Nascente	0718		
			3561-		
11	EMEF Prefeito Reinato Enio Trein	Rua Feliz, 85, Bairro Campo Grande	1061		
		Rua Terezina, 260, Lot. Bom Jardim, Bairro Lago	3561-		
12	EMEF Presidente Kennedy	Azul	5416		
			3561-		
13	EMEF Selvino Ritter	Rua Zeno Schmiedel, 977, Bairro Floresta	8840		
١		Rua Renato Robinson, 373, Res. Nova Estância,	3561-		
	EMEF Walter Jacob Bauermann	Bairro União	9962		
ES	COLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO		TELEFO		
	INFANTIL	ENDEREÇO	NE		
l			3561-		
15	EMEI Amiguinhos do União	Rua Germano Dauernheimer, 235, Bairro União	3493		
4.0	ENACL Oriente Falia	Due Deute Alexand and 4004 Deliver Leave A. I	3561-		
16	EMEI Criança Feliz	Rua Porto Alegre, nº 1224 Bairro Lago Azul	5156		
4-	EMELEstância des Orientes	Rua Carlos Antônio Bender, 400, Res. Nova	3561-		
17	EMEI Estância das Crianças	Estância, Bairro União	9317		
4.0	EMEL Flance de Carrer	Due De sé con Deime Or de la Consta	3551-		
18	EMEI Flores do Campo	Rua Bagé, 200, Bairro Campo Grande	1007		
40	EMELL we doe Originate	Due Almirante Temanderé 440 Deires Line	3551-		
19	EMEI Lyra das Crianças	Rua Almirante Tamandaré, 410, Bairro Lira	0133		
20	ENGLIM: and a do Oriere e	Due Anite Ceribeldi 270 Cereter	3561-		
20	EMEI Mundo da Criança	Rua Anita Garibaldi, 276, Centro	9857		
24	EMEL Baigo do Cal Naccenta	Buo São Criatovão 716 Bairro Sal Nagagarta	3551-		
21	EMEI Raios do Sol Nascente	Rua São Cristovão, 716, Bairro Sol Nascente	0527		
22	EMEL Bosonto do Floresto	Buo Zano Cahmiadal 400 Bairra Flarasta	3561-		
22	EMEI Recanto da Floresta	Rua Zeno Schmiedel, 400, Bairro Floresta	5685		



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

23	EMEI Recanto das Rosas	Rua Adolfo Otto Koch, 353, Bairro das Rosas	3561- 6398
23	LIVET RECarito das Rosas	Trua Adollo Otto Roch, 555, Ballio das Rosas	
	EMELD: ~ . O	B B'	3551-
24	EMEI Rincão dos Gauchinhos	Rua Rio de Janeiro, 279, Bairro Rincão Gaúcho	0762
		Rua Vicente Jorge da Silva, 335, Bairro R. dos	3561-
25	EMEI Rincão dos Pequeninos	Ilhéus	9809
		Rua das Gerberas, 255, Loteamento Veneza -	3561-
26	EMEI Veneza	Bairro União	6305
			TELEFO
	ESCOLAS FILANTRÓPICAS	ENDEREÇO	NE NE
	ESCOLAS FILANTRÓPICAS	ENDEREÇO	
27	ESCOLAS FILANTRÓPICAS APAE	ENDEREÇO R. Zeno Schmiedel, 342, Bairro Floresta	NE
27		•	NE 3561-
27	APAE	•	NE 3561- 2258
	APAE	R. Zeno Schmiedel, 342, Bairro Floresta	NE 3561- 2258 3561-
	APAE Escola de Educação Infantil Juadi	R. Zeno Schmiedel, 342, Bairro Floresta R. Arnoldo Sander, 465, Res. Nova Estância	NE 3561- 2258 3561- 5303
28	APAE Escola de Educação Infantil Juadi	R. Zeno Schmiedel, 342, Bairro Floresta R. Arnoldo Sander, 465, Res. Nova Estância	NE 3561- 2258 3561- 5303 3561-

ENDEREÇO PARA ENTREGAS DE NOTAS FISCAIS E ALIMENTOS NÃO-PERECÍVEIS

			3551-
31	SEMEC - Depto. Nutrição	Av. Brasil, 1308, Bairro União	1944

^{*}outros endereços poderão ser adicionados, em caso de necessidade.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Que fazem o MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS ,	, pessoa jurídica de direito público, com sed	əb
administrativa na Rua Anita Garibaldi - 299, Centro, inscrit	a no CNPJ/MF sob nº. 88.254.883/0001-07, nest	te
ato representada pelo Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO , F	Prefeito Municipal de Estância Velha/RS, doravant	te
denominada CONTRATANTE e, pes	soa físico-jurídica (de direito privado), domiciliad	ok
(com sede) na cidade de, na Rua	, inscrita no CPF (CNPJ/MF sob n	ı٥.
), (neste ato representado por seu repres	sentante legal Sr, brasileiro	О
casado, gerente comercial, residente e domiciliado na	Rua, portador da cédula d	эk
dentidade n.°, e CPF n.º) d	oravante denominado CONTRATADA, as parte	es
acima qualificadas celebram, entre si, por este instrument	to de contrato, mediante as seguintes cláusulas	е
condições que seguem:		
Fornecedor (Agricultor) Associado	CPF	
DAP nº		

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente instrumento e rege-se pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na Chamada Pública 002/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. xxx/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras/Nutrição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2023.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com Chamada Pública nº. xxx/2023.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ______

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 664407/661407/663407/662407/668407/66407/660407.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

- O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Parágrafo Único - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através do DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DA SEMEC/EV, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. xxx/2023, pela Resolução CD/FNDE nº. 026/2013 e suas alterações, pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de notificações, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail ou pessoalmente, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

	•	
Estancia Velha.	de	de 2023

DIEGO WILLIAN FRANCISCO Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas: 1.	2.	



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ANEXO III NORMATIZAÇÃO



Estância Velha, 01 de dezembro de 2022.

NORMATIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA A COMPRA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Parte integrante do Edital de Chamada Pública e Contratos de Aquisição de Alimentos.

IMPORTANTE: TODO PRODUTO DEVE TER ORIGEM DA AGRICULTURA FAMILIAR NÃO PODENDO SER ADQUIRIDO DE OUTRO MEIO OU DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL ATACADISTA OU VAREJISTA.

CARNES

Todos os produtos adquiridos devem estar sob o regime de inspeção da Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal da Secretaria da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul ou órgão que nos garanta a integridade e sanidade dos produtos adquiridos, (SIF, SISPOA, SUSAF ou SIM).

O fornecedor deve apresentar a ficha técnica do produto assinada, e carimbado, pelo técnico responsável da empresa, ALVARÁ DE SAÚDE e LICENÇA DE TRANSPORTE, além da DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. As carnes, derivados e substratos comestíveis devem seguir na íntegra as normas do Decreto Estadual nº 23.430 nos Artigos 372-377.

O fornecedor fica sujeito à análise laboratorial dos produtos, em laboratório terceirizado, de referência ou de escolha da Prefeitura, caso se julgue necessário, ficando o custo desta por conta do fornecedor. Qualquer característica organoléptica ou físico-química violada pode resultar na devolução e troca do produto, dentro do período ou prazo solicitado, podendo ser cancelado o contrato em caso de não conformidade dos produtos ou não cumprimento das normas estabelecidas.

A embalagem deve ser bem reforçada para evitar que fure, o produto deve ser hermeticamente fechado ou com lacre de segurança, para que não haja riscos do produto sofrer qualquer tipo de dano. As embalagens e rótulos devem atender às exigências legais.

Todos os tipos e cortes de carnes devem conter rótulo com data de validade, registro, procedência e selo de inspeção CISPOA, SIF, SUASA ou SIM, conforme legislação vigente. Não poderá haver sangue parado ou



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

separado da carne no fundo da embalagem. Deverá atender às exigências da Legislação Sanitária vigente e critérios anteriormente citados. Qualquer uma dessas características, se violadas, poderão resultar na devolução e troca por outro produto, dentro do prazo solicitado, podendo ser cancelado o contrato em caso de não conformidade ou o não cumprimento das normas estabelecidas. Ao Departamento de Nutrição da SEMEC e ao Conselho de Alimentação Escolar, cabe o direito de visita ao fornecedor para avaliar a procedência dos produtos.

As carnes devem ser transportadas em veículo dotado de isolamento termo-isolante ou veículo que garanta a temperatura adequada do produto até o momento da entrega, (congeladas a – 12°C), com revestimento, não corrosivo, de superfície lisa e contínua, deve possuir vedação para evitar o derrame de líquidos, deve ser lavado e limpo diariamente ou sempre que necessário.

Os entregadores devem manter o mais rigoroso asseio corporal e não podem praticar ou possuir hábitos ou condições capazes de prejudicar a sanidade dos alimentos.

Os cronogramas com lista de escolas e quantidades de alimentos para cada local serão fornecidas semanalmente pelo Departamento de Nutrição e serão enviadas por e-mail para o fornecedor ou para a EMATER da cidade de origem do fornecedor.

Todo o produto que não estiver em conformidade será devolvido ao fornecedor e o mesmo terá que trocá-lo por outro no mesmo dia ou no máximo no dia seguinte. Será realizada a pesagem e o controle de qualidade de todas as mercadorias no ato da entrega na escola, e o entregador deverá aguardar a conferência.

1.1 Especificações:

- a) CARNE BOVINA MOÍDA TIPO PATINHO DE PRIMEIRA (PARTE TRASEIRA) CONGELADA: Congelada, de 1ª qualidade, tipo patinho, magra, com no máximo 8% de gordura, sem nervos, aponeuroses ou pelancas, moagem grossa. Não deve ser congelada antes da moagem. A embalagem deve ser plástica, atóxica, íntegra, hermeticamente fechada, com capacidade de 1 kg. Validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega. Não deve ser embalada a vácuo. Características organolépticas: aspecto firme, não pegajoso, cor vermelha, sem escurecimento, manchas esverdeadas, odor característico.
- b) CARNE BOVINA PICADA EM CUBOS 2cm x 2cm TIPO PATINHO DE PRIMEIRA (PARTE TRASEIRA) SEM OSSO CONGELADA: Deve ser carne bovina congelada de 1ª, picada em cubos 2 cm x 2 cm, qualidade tipo patinho, magra, com no máximo 8% de gordura, sem osso, nervos, aponeuroses ou pelancas. A embalagem deve ser plástica, atóxica, íntegra, hermeticamente fechada, com capacidade de 1 kg. Validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega. Não deve ser embalada a vácuo. Características organolépticas: aspecto firme, não pegajoso, cor vermelha, sem escurecimento, manchas esverdeadas, odor característico.
- c) CARNE SUÍNA TIPO COXÃO MOLE (PARTE TRASEIRA) PICADA EM CUBOS SEM OSSO CONGELADA: Deve ser carne suína congelada de 1ª, picada em cubos 2 cm x 2 cm, qualidade tipo coxão mole, magra, com no máximo 8% de gordura, sem osso, nervos, aponeuroses ou pelancas. A embalagem deve ser plástica, atóxica, íntegra, hermeticamente fechada, com capacidade de 1 kg. Validade mínima de



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

120 dias a contar da data de entrega. Não deve ser embalada a vácuo. Características organolépticas: aspecto firme, não pegajoso, cor vermelha, sem escurecimento, manchas esverdeadas, odor característico.

2. NÃO-PERECÍVEIS

A entrega dos produtos não perecíveis deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Avenida Brasil n°1308, Bairro União, Estância Velha, conforme solicitação do Depto. de Nutrição/SEMEC.

O fornecedor terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio do pedido pelo Departamento de Nutrição/SEMEC, para fazer a entrega das mercadorias solicitadas. Em caso de dúvida, o fornecedor deverá entrar em contato com o Depto. de Nutrição/SEMEC pelo telefone 3561-1944 ou email nutricao@educaev.com.br.

Horário de recebimento: das 7h30 às 11h ou das 13h às 16h de segunda à sexta. A entrega será acompanhada por um funcionário do Depto. de Nutrição/SEMEC, para conferir as quantidades e marca dos produtos entregues.

Todo o produto que não estiver em conformidade deverá ser recolhido ao fornecedor e o mesmo terá que trocá-lo por outro (ex. o feijão que não cozinhar em tempo previsto, arroz ou farinha com caruncho, etc.) em até 5 (cinco) dias úteis.

O veículo de transporte deve ser com cabine separada do motorista, com baú fechado, limpo e transportar apenas alimentos, deve ter licença de transporte, manter a temperatura estabelecida legalmente pela legislação vigente para conservar o alimento em condições inócuas e aptas ao seu consumo. Deve estar rigorosamente limpo, completamente fechado e com revestimento não corrosivo, deve ser lavado e limpo diariamente ou sempre que necessário, e atender as exigências da legislação vigente.

Os entregadores devem manter o mais rigoroso asseio corporal e não podem praticar ou possuir hábitos ou condições capazes de prejudicar a sanidade dos alimentos.

2.,1 Especificações:

a) ARROZ BENEFICIADO TIPO 1 ORGÂNICO (polido, parboilizado e integral):

Definição: O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação de boas práticas de fabricação, nos termos da lei vigente. Ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana.

Características gerais: Arroz beneficiado tipo 1, orgânico, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em legislação específica, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, processado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas, de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde, com registro do Ministério da Agricultura ou órgão fiscalizador local ou órgão competente para certificação de produtos orgânicos. Ausência



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

de aflatoxinas e outros fungos, defensivos agrícolas e produtos organoclorados. Aspecto em grãos, cor, odor e sabores característicos.

Embalagem: embalagem plástica atóxica e resistente, com fechamento termo soldado ou selado, contendo 1kg de produto.

Rotulagem: O produto deverá ter a embalagem identificada com as seguintes informações: Nome do Produto; Nome do fornecedor; Data de Embalagem; Prazo de validade; Peso Líquido do produto.

Prazo de validade: prazo mínimo de validade de 5 meses a contar da entrega.

b) FEIJÃO

Definição: O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação de boas práticas de fabricação vigente.

Características gerais: Feijão preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, bem como de carunchos, insetos, larvas ou de qualquer indicativo de que possa haver os mesmos dentro do pacote. O produto deverá ser processado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, caruncho e de parasitas, de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde.

Embalagem: embalagem plástica atóxica e resistente, com fechamento termosoldado ou selado, contendo 1kg de produto.

Rotulagem: deverá estar em local visível na embalagem e especificar as seguintes informações: Identificação do Produto; Marca; Nome e Endereço do Fabricante; Data de Embalagem, Número de Lote e Data de Validade (tempo de vida útil); Peso Líquido, conforme legislação vigente.

Prazo de validade: mínimo de 05 meses a contar da entrega.

c) LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO:

Definição: produto obtido da desidratação, por pulverização, do leite de vaca, em forma de pó.

Características gerais: deve ser do tipo integral. Ausência de sujidades, larvas e parasitos em quaisquer formas de seu ciclo vital (ovos, esporos, etc.).

Embalagem: pacote laminado, contendo 400g de peso líquido do produto.

Rotulagem: deverá ser impressa na embalagem e especificar as seguintes informações: Identificação do Produto; Marca; Nome e Endereço do Fabricante; Ingredientes Específicos, Tabela nutricional; Orientação sobre o Preparo; Data de Embalagem, Número de Lote e/ou Data de Validade (tempo de vida útil); Peso Líquido; selo de Inspeção com número de registro.

Prazo de validade: mínimo de 05 meses a contar da entrega.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

d) SUCO DE UVA ESCURA 100% INTEGRAL

Definição: produto constituído apenas de suco de uva escura, sem adição de outros ingredientes. Características gerais: cor escura, característica da uva cultivada, sabor próprio da uva.

Embalagem: garrafa que permita conservação fora da refrigeração antes de ser aberta, contendo 1500ml de peso líquido.

Rotulagem: deverá ser impressa na embalagem e especificar as seguintes informações: Identificação do Produto; Marca; Nome e Endereço do Fabricante; Ingredientes Específicos, Data de Embalagem, Número de Lote e/ou Data de Validade (tempo de vida útil); Peso Líquido.

Prazo de validade: mínimo de 05 meses a contar da entrega.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988

	(nome da empresa/cooperativa/associação), inscrita no CNPJ sob o nº.
, por interme	édio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), RG nº.
, CPF nº	, DECLARA , para fins da Chamada Pública nº/, que
não emprega menor de	dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos, atende	ndo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº.
9.854/1999, bem como	o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
	Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
	Estância Velha, dede
	(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
	Carimbo da empresa



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ANEXO V

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES **GRUPO FORMAL** 1. Nome do Proponente 2. CNPJ 4. Município/UF 3. Endereço 5. E-mail 6. DDD/Fone 7. CEP 8. Nº DAP Jurídica 9. Banco 10. Agência Corrente 11. Conta Nº da Conta 13. Nº de Associados de acordo com a Lei 14. Nº de Associados com 12. Nº de Associados nº 11.326/2006 DAP Física 15. Nome do representante 16. CPF 17. DDD/Fone legal 18. Endereço 19. Município/UF II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC 3. 1. Nome da Entidade 2. CNPJ Município/UF 5. DDD/Fone 4. Endereço 6. Nome do representante e e-mail 7. CPF III - RELAÇÃO DE PRODUTOS 1. Produto 2. Unidade 4. Preço de Aquisição* Quantidade Cronograma



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

			4.1. Unitário	4.2. Total		de Entrega dos produtos
OBS: * Preço p	oublicado no Ed	ital n xxx/xxxx (o mesmo que co	onsta na chama	da pública).	
	le acordo com a as condições de	•	tabelecidas nes	te projeto e que	as informações	s acima
Local e Data		Assinatura o	do Representant Formal	te do Grupo	Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES **GRUPO INFORMAL** 1. Nome do Proponente 2. CPF 5. CEP 3. Endereço 4. Município/UF 6. E-mail (quando houver) 7. Fone 9.Nome da Entidade 8. Organizado por Entidade Articuladora Articuladora (quando 10. E-mail/Fone () Sim () Não houver)



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
 Nome do Agricultor (a) Familiar 		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
	III- IDENT	ΓΙΓΙCAÇÃO D	A ENTIDADE EX	KECUTORA D	OO PNAE/FN	DE/MEC		
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município			
4. Endereço							5. DDD/Fone	
6. Nome do	representanto	e e e-mail			7. CPF			
		III - RELAÇÃ	O DE FORNECI	EDORES E P	RODUTOS			
Identificaç Agricultor (a)		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de /Unidade	Aquisição*	6.Valor Total	
							Total agricultor	
							Total agricultor	
							Total agricultor	
							Total agricultor	



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

							Total agricultor
							Total agricultor
	Total do projeto						
OBS: * Preç	o publicado r	no Edital n xxx	/xxxx (o mesmo	que consta na	a chamada p	ública).	
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Tota Produto	ll por	6. Cronograi Entrega dos	
				Total do proj	eto:		
		com as condiç ões de forneci	ções estabelecida mento.	as neste proje	to e que as i	nformações a	cima
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA		S ALIMENTÍCIO TAÇÃO ESCOL		TURA FAMILIA	R PARA		
IDENTIFICAÇÃO DA	PROPOSTA DE	ATENDIMENT	O AO EDITAL/C	CHAMADA PÚB	LICA Nº		
	I- IDENTIFI	CAÇÃO DO FO	RNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDU	JAL						
1. Nome do Proponente		2. CPF					
3. Endereço	4. Município/Ul	F		5.CEP			
6. № da DAP Física	7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)				
9. Banco 10.Nº da Agêno		cia		11.Nº da Conta Corrente			
II- Relação dos Produtos							
	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma		
Produto			Unitário	Total	de Entrega dos produtos		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).			1				
III - IDENTIF	ICAÇÃO DA EN	TIDADE EXECU	JTORA DO PNA	AE/FNDE/MEC			
Nome		CNPJ			Município		
Endereço				Fone			
Nome do Representante Leg			CPF	CPF			
Declaro estar de acordo com	-		ste projeto e que	e as informações	s acima		
conferem com as condições o	de fornecimento						



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: